

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

26 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 287A



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Portarias	3
Resoluções	4

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 5.241, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Constitui uma Comissão Especial para
Atribuição de Classes/Aulas 2021.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990:

Artigo 1º - Fica constituído uma Comissão Especial para Atribuição de Classes/Aulas 2021, conforme consta do processo administrativo nº 17.634/2020 - PMI.

Artigo 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE

RG. 24.381.982-1 SSP/SP

Membros

ROBERTA POLLI SOARES REIS

RG. 22.201.871-9 SSP/SP

ROSÂNGELA APARECIDA VERONEZZE ALVES DA SILVA

RG. 20.045.940-5 SSP/SP

ANDRÉ MARIANO MARTINS CASTRO

RG. 7.631.186-7 SSP/SP

VALÉRIA ANUNCIATA MURARO DE MEDEIROS

RG. 20.390.687-1 SSP/SP

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituídos serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

YASMIN GODOY FLORIM

Secretaria Municipal de Gestão Pública Interina

.....

Resoluções



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2020

Disciplina a pontuação dos Professores de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itupeva para fins de atribuição de classes ou aulas para o ano letivo de 2021; a atribuição de classes nas unidades escolares aos Professores PEB de Ensino Fundamental e Educação Infantil; Escola de Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA; a atribuição de classes livres (se houver) aos professores excedentes 2021 e aos professores remanescentes de classes extintas; a atribuição a Professor para área temática de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico; remoção por permuta 2021; a atribuição de classes/aulas ao PEB nas especialidades de Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia; a atribuição em caráter de substituição em consonância como prevê a LC 387/2015 no Capítulo VI seção I e II; Capítulo VII na seção I e II.

Fábio José de Andrade, Secretário Municipal de Educação do Município de Itupeva, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CAPÍTULO I ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art.1º Para efeito de atribuição de aulas, os docentes serão classificados observando-se anualmente a data limite de 30 de junho e na seguinte conformidade:

- I – Quanto ao tempo de serviço (tempo não concomitante):
 - A) No cargo: 0,004 ponto por dia até no máximo 43,8 pontos;
 - B) No campo de atuação no Magistério Público Oficial (tempo não concomitante): 0,001 ponto por dia, até no máximo de 20,0
- II – Quanto aos títulos referentes ao campo de atuação:
 - A) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria de Educação do Município de Itupeva, vinculado ao cargo: 1,0 ponto por certificado, até no máximo de 3,0 pontos, **excluindo-se o de provimento do cargo**;
 - B) Certificado de conclusão de Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC: 8,0 pontos;
- III – Quanto aos títulos de Doutorado e Mestrado reconhecidos pelo MEC:
 - A) Título de Mestre : 4,0 pontos, cumulativo à Pedagogia e referente ao campo de atuação do cargo, observado o interstício legal;
 - B) Título de Doutor: 6,0 pontos, cumulativo à Pedagogia e referente ao campo de atuação do cargo, observado o interstício legal;



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

IV – Certificações:

- A) Certificado de conclusão de **Curso Superior reconhecido pelo MEC**, com licenciatura plena na sua especialidade, não cumulativo ao item II alínea B, **relacionado ao campo de atuação do cargo**: 8,0 pontos.
- B) Certificado de conclusão de curso de Especialização reconhecido pelo MEC, **relacionado ao campo de atuação do cargo**, com duração mínima de 360 horas (trezentas e sessenta horas): 2,0 pontos por certificado, observando o interstício legal de 03 anos considerados a partir da data de entrega do certificado, ou declaração de conclusão de curso mais o respectivo histórico escolar;
- C) Certificado de conclusão de curso oferecido pela Secretaria de Educação do Município de Itupeva e/ou realizado em **instituição de ensino superior pública reconhecida pelo MEC, relacionado ao campo de atuação do cargo, realizados após o ingresso no Quadro de Magistério de Itupeva**: 0,005 pontos por horas certificadas;
- D) Certificado de conclusão de cursos livres, de extensão universitária e cultural, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, relacionados ao campo de atuação do cargo, após a data de ingresso no quadro de Magistério de Itupeva: 0,10 pontos por curso, limitado a 10 (dez) cursos.

Art. 2º Para inclusão de pontos relativos aos *Títulos no Campo de Atuação, aos Títulos de Doutorado e Mestrado, as Certificações* e por fim, aos cursos de Aperfeiçoamento, Extensão Universitária e Cultural, seminários, palestras e outros, **relacionados ao campo de atuação do cargo, será considerado o período/data de realização dos mesmos de 01 de julho do ano anterior até 30 de junho do ano vigente, devendo o interessado protocolar os respectivos documentos em sua Unidade Escolar, até a data limite estabelecida pelo cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.**

I - Os documentos relativos ao artigo 2º que forem protocolados e apresentados além da data estabelecida, terão seus efeitos contados a partir do protocolo da Unidade Escolar, sendo vedada sua retroatividade, segundo os critérios desta Resolução no que couber.

II - A data de vigência dos títulos e certificados, para inclusão na contagem de pontos para classificação, em especial ao relacionado ao Inciso IV, letra B, (Curso de Especialização), será a de apresentação pelo interessado, quer seja o aludido certificado, ou declaração de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, em detrimento ao período de realização do mesmo.

Art. 3º Deverão também ser observadas as seguintes regras para fins de contagem de tempo de serviço:

I – É vedada a contagem de tempo cumulativo (concomitante) seja em unidades municipais, intermunicipais ou estaduais;



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

- II – É vedada a transferência de pontuação entre segmentos;
- III – A data base para inserção de títulos na contagem classificatória será até 30/06 do corrente ano;
- IV – A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias corridos, **incluindo-se** os seguintes afastamentos: licença gestante; gala; nojo; abonadas no limite da legislação; atendimento a convocação para participação de júri; adoção; paternidade e abonadas da justiça eleitoral e, **excluindo-se**: as ausências para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos que não estejam relacionadas ao campo de atuação e contextualizadas no rol de atividades correlatas ao magistério.
- V – Em relação à frequência dos profissionais do magistério, ver a Lei Complementar 387/15, seção IV, art.305, §1º ao 3º
- VI – Em caso de empate na contagem de tempo de serviço, os critérios para desempate serão:
- A) Maior tempo no magistério público municipal de educação da Prefeitura de Itupeva;
 - B) Maior idade e/ou;
 - C) Encargos de família considerado o número de dependentes.

VII – A contagem de tempo de serviço deverá ser reiterada a cada ano e terá como data limite, o dia 30 de junho do ano precedente ao ano da referência, preservando as origens de pontuações acumuladas nos anos anteriores.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

Art. 4º Serão atribuídas em primeiro lugar, classes e aulas de turmas existentes na unidade escolar aos docentes titulares e estabelecidos em sede dos segmentos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e da EJA – Educação de Jovens e Adultos, inscritos e classificados na mesma.

Art. 5º No processo de atribuição de classes e/ou aulas no nível de unidade escolar 2021, ao docente titular afastado nos termos do artigo 322, parágrafo 3º da Lei Complementar 387/15, a atribuição de classes/aulas será compulsória, devendo as mesmas serem encaminhadas para a fase de atribuição em caráter de substituição.

Parágrafo único: Aos professores ausentes em qualquer fase/sessão do processo de atribuição de classes/aulas 2021, lhes serão atribuídas classe/aulas remanescentes ao final do processo, de forma compulsória, salvo aqueles que se fizerem representar por procuração formal e específica.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES LIVRES AOS PROFESSORES EXCEDENTES 2021

Art. 6º Realizar-se-á a atribuição centralizada de classes livres da unidade escolar, aos titulares de cargo inscritos que não tenham sido atendidos na unidade escolar.

Parágrafo único: Fica assegurada aos docentes declarados excedentes, a prioridade de atribuição de classes livres, no início e no decorrer do ano letivo, decorrentes de aposentadorias, exoneração, óbito e remoção voluntária, criação ou redução de classes/turmas, após o atendimento dos titulares em exercício e com sede estabelecida, caracterizando nestes casos a extinção da condição de excedente para os que tiverem classe atribuídas.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÃO NA ÁREA TEMÁTICA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL E AOS PROFESSORES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º A atuação de professor na área temática de informática educacional visa o atendimento da demanda específica da primeira escola de tempo integral do município

Art. 8º A atuação na área temática de informática educacional no exercício das seguintes atribuições:

- I – exercer as atribuições gerais previstas para professor da rede, além daquelas relacionadas às especificidades da área temática;
- II – atuar no laboratório de informática, possibilitando aos alunos as experimentações digitais dos conteúdos previstos nos planejamentos das aulas em sala.
- III – atuar na brinquedoteca com atividades lúdicas, elaborando projetos de jogos e atividades lúdicas pedagógicas objetivando reforçar as aprendizagens de conceitos, procedimentos e atitudes trabalhadas nas salas de aulas;
- IV – atuar nas salas de aulas e em tempos e espaços diversos, aplicando jogos e atividades previamente planejadas de jogos de inteligência bem como a gestão, orientação e apoio didático aos alunos no projeto na área do conhecimento de matemática ou similar;
- V – desenvolver outras atividades correlatas às especificidades da área que for atribuída pela coordenação pedagógica da escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Para o ano letivo de 2021, a atuação a que se refere o capítulo IV ocorrerá na escola de tempo integral EMEFEI do Jardim Vitória.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

Parágrafo Único: Considerando as especificidades e peculiaridades alusivas ao pleno desenvolvimento do Projeto de Escola de Tempo Integral, **resolve:** Aos docentes (Professores de Educação Básica – Educação Infantil / Jardim I e II, Ensino Fundamental / 1º ao 5º ano, Especialistas e Educação Especial), inclusive o Docente que exercer a atuação na área temática de informática educacional, **a partir do ano letivo de 2021**, que **ATUAREM** na Escola de Tempo Integral do Jardim Vitória, será obrigatório a elaboração e apresentação de Projeto de seu segmento (ano/turma), embasado no PEPP da referida Unidade, que será objeto de aprovação e avaliação de seus resultados no decorrer do ano letivo, com acompanhamento constante da equipe gestora, bem como pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Os docentes titulares de cargo da rede municipal, interessados em atuar na área temática de informática educacional no ano letivo de 2021 deverão efetuar a inscrição no período definido no cronograma desta resolução, na sede da secretaria Municipal de Educação por meio de requerimento próprio, anexando documentos comprobatórios da formação, habilidades e pré-requisitos para atuação na área (certificados, atestados, currículo e declaração de habilidades específicas).

Art. 11º Os critérios que nortearão a atribuição para atuar na área de informática educacional no ano letivo de 2020 serão os seguintes, em ordem de prioridade:

- 1º pontuação de tempo de serviço;
- 2º habilidade declarada e comprovada para atuação na área;
- 3º formação pedagógica vinculada às especificidades da atuação profissional na área.

§1º no caso de empate, terá preferência o docente com maior tempo de serviço.

§2º ocorrendo durante o ano letivo de 2021 a demanda de outros profissionais para atuarem na área temática de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico, a SME publicará edital específico para este fim, esgotado os nomes da lista da classificação desta seleção inicial.

Art. 12º A permanência do docente no desempenho das atividades prevista neste capítulo fica condicionada aos seguintes requisitos:

- I – Avaliação e relatório de atuação satisfatória do profissional, pela direção da unidade da escola de tempo integral;
- II – Homologação da avaliação bimestral pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º Estende-se ao docente que vier a atuar na área temática educacional, durante a permanência, o rol de benefícios, atribuições e obrigações previstas



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

na LC 387/15 dos demais integrantes da escola de tempo integral, inclusive a jornada de 40hs e o atendimento ao Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 14º Por qualquer motivo, o docente designado para a atuação na área temática de informática e práticas pedagógicas do lúdico deixar de exercer as suas atividades, o mesmo retornará à sua jornada e sua classe na sede de origem ou sede de controle de frequência, anterior a sua designação.

CAPÍTULO V REMOÇÃO VOLUNTÁRIA E PERMUTAS

Art. 15º A remoção voluntária do integrante do quadro de titulares do magistério da rede municipal de Itupeva se dará entre unidades educacionais, por prévia indicação do interessado e contemplará docentes PEB regentes de salas dos segmentos de Ensino Fundamental e Educação Infantil que:

- I – Encontram-se estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo;
- II – Não tenham sido removidos voluntariamente nos dois anos letivos anteriores.

Art. 16º A participação do docente interessado no processo de remoção voluntária para o ano de 2021 fica vinculada a inscrição conforme cronograma desta resolução, com indicação de no mínimo uma e no máximo três unidades escolares pretendidas.

Art. 17º A remoção por permuta entre os interessados de unidades escolares distintas ocorrerá mediante solicitação dos docentes desde que ambos sejam efetivos e estáveis, ficando condicionada a deliberação da Secretaria Municipal de Educação em razão do interesse do serviço público.

Art.18º As regras que regem a remoção voluntária e por permuta são:

- I – É vedada a participação nos processos de remoção ou permuta dos docentes em processo de licença saúde, em situação de limitação com possibilidade de redundar em readaptação;
- II – É vedada a participação nos processos de remoção ou permuta dos docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo e que não concluíram o período de estágio probatório não poderão ser removidos voluntariamente ou por permuta;
- III – No ato da remoção voluntária ou permuta, o docente fica sujeito a cumprir o período e a classe oferecida pela unidade educacional para onde está se removendo ou permutando;
- IV – É vedada a permuta de classes/aulas entre unidades escolares de regime de tempo parcial com unidade de regime de tempo integral.
- V – É vedada permuta envolvendo o egresso de remoção voluntária, no ano de sua ocorrência;



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

Art. 19º - A permuta interna será realizada após a conclusão das etapas do processo de atribuição de classe/aulas, respeitados os segmentos, no âmbito de própria Unidade Escolar, na seguinte conformidade:

I – Somente **entre** professores com sede estabelecida;

II – Somente **entre** professores excedentes com classe/aulas em caráter de substituição;

III – Mediante expressa solicitação das partes em documento próprio, respeitado o prazo estabelecido no cronograma desta resolução e sujeita e deferimento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao interesse do serviço público.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES NAS ESPECIALIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, MÚSICA, FILOSOFIA

Art. 20º A atribuição de aulas para os docentes nas especialidades de Educação Física, Língua Inglesa, Música e Filosofia, será centralizada na Secretaria Municipal de Educação e se realizará por meio de lista única de classificação relacionada ao atestado de tempo de serviço, para cada área de atuação específica.

I - As aulas atribuídas serão em quantidade compatível com a jornada de trabalho a que o docente estiver sujeito nos termos da legislação vigente.

II - A unidade escolar na qual o docente nas especialidades de Educação Física, Língua Inglesa, Música, Filosofia e Educação Especial tiver o maior número de aulas atribuídas, determinará a sua sede de controle de frequência para o ano letivo de 2021.

Art. 21 -O processo de atribuição de aulas referente ao ano letivo de 2021, aos docentes especialistas de Educação Física, Música, Filosofia e Língua Inglesa da rede municipal de educação, fundamenta-se no Artigo 104, parágrafos 1º e 2º, incisos I, II e III da LC 389/11/2015 e terá como premissa:

I - Oportunizar o estreitamento do vínculo do docente com a Unidade Escolar na qual irá atuar, objetivando sua interação/integração com o PEPP da Escola, com a sua comunidade escolar como um todo, e principalmente o desenvolvimento integral de seus alunos no decorrer dos processos de ensino e de aprendizagem, valorizando o trinômio Escola/Família e Comunidade.

II - Posto isto, a atribuição de aulas, em qualquer fase, será norteadada pelos seguintes critérios, a saber:

1º) O docente constituirá, preferencialmente, de forma integral sua jornada de trabalho em uma ÚNICA UNIDADE ESCOLAR;



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

2º) Fica vedado ao docente completar sua jornada em Unidade Escolar diversa, antes de esgotadas as possibilidades de composição de sua jornada na Unidade de escolha inicial;

3º) Na impossibilidade de esgotar a jornada de trabalho na Unidade Escolar no mesmo período, o docente deverá terminar de constitui-la, **preferencialmente**, no período oposto na mesma Unidade Escolar. Caso o docente tenha/apresente algum motivo que justifique este impedimento (**prévia comprovação de acumulação de cargos na esfera municipal, estadual ou particular**), da continuidade da constituição de sua jornada de trabalho no período oposto na mesma Unidade Escolar, o mesmo deverá completar sua jornada em outra Unidade Escolar, porém no mesmo período;

4º) Fica vedado ao docente impossibilitado de completar sua jornada em período oposto na mesma Unidade Escolar, complementá-la, a fim de esgotar sua jornada, em U.E diversa, em período oposto;

5º) A Secretaria Municipal de Educação, poderá, **excepcionalmente**, tendo em vista o interesse do trabalho pedagógico e conveniência administrativa, no sentido de compor integralmente a jornada de trabalho em uma única Unidade Escolar, atribuir o número necessário de aulas para o desenvolvimento de projeto específico, que contemple circunstancialmente esta situação.

Parágrafo 4º - A atribuição de aulas aos docentes de Educação Especial, será realizada, em **2021**, antes do início do ano letivo, conforme Resolução específica a ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS AOS PROFESSORES REMANESCENTE E EXCEDENTES (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

Art. 21º A Atribuição de aulas para os docentes excedentes de educação infantil e ensino fundamental em caráter de substituição, Língua Inglesa, Música e Filosofia será centralizada na Secretaria Municipal de Educação e se realizará por meio de lista única de classificação relacionada ao atestado de tempo de serviço, para cada categoria e área de atuação específica.

Art. 22º. A unidade escolar na qual o docente especialista de Educação Física, Língua Inglesa, Música e Filosofia, excedentes de educação infantil e ensino fundamental tiver o maior número de aulas atribuídas, determinará a sua sede de controle de frequência para o ano letivo de 2021.

Art. 23º Esgotadas as etapas de atribuição previstas no cronograma desta resolução e havendo saldo de aulas/classes a serem atribuídas, fica



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

consignada a realização de sessões extraordinárias de atribuição de jornadas suplementares de até 10 aulas, mediante chamada pública para este fim.

Art. 24º O cronograma anexo, alusivo ao processo seletivo de atribuição de classes/aula para o ano letivo de 2021, bem como a indicação de suas etapas, integra esta resolução.

Art. 25º A data limite para entrega dos certificados dos professores efetivos da rede municipal, em qualquer segmento, será até 25 de novembro do ano corrente, observando que só contará para a pontuação para o ano letivo de 2021, os certificados com data de emissão até 30 de junho do ano corrente.

Art. 26º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição 2020/2021.

Itupeva, 25 de novembro de 2020.

Fábio José de Andrade
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – 2021

Publicação da Composição da Comissão Municipal de Atribuição –2020 /2021	25 – 11 – 2020
Contagem de tempo dos docentes (EI e EF), excedentes, nas especialidades Educação Física, Língua Inglesa, Música, Filosofia e Educação Especial – início	26 – 11 – 2020
Contagem de tempo dos docentes (EI e EF), excedentes, nas especialidades Educação Física, Língua Inglesa, Música, Filosofia e Educação Especial – conclusão	10 – 12 – 2020

1 – ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR (U.E.) Ensino Fundamental, Educação Infantil, Escola de Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para professores com sede estabelecida.		
AÇÃO	LOCAL	DATA / HORÁRIO
1- PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NA U.E	NAS UNIDADES ESCOLARES	11 – 12 – 2020
2 – RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO	POR ESCRITO, NA U.E.	14 e 15 – 12 - 2020
3 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DAS SALAS PARA ATRIBUIÇÃO	NAS ESCOLAS	17 – 12 – 2020
4 – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E.I./E.F	NAS ESCOLAS	18 – 12 – 2020 15h
5– ATRIBUIÇÃO DE CLASSES EMEFEI JARDIM VITÓRIA	NA ESCOLA	18 – 12– 2020 15h
6 – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES EJA	NA ESCOLA	18 – 12 – 2020 18h

2 - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES LIVRES AOS DOCENTES REMANESCENTES E EXCEDENTES DO SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (Salas decorrentes de aposentadorias; exonerações; óbitos; livres por remoção e criadas para 2019/2020)		
AÇÃO	LOCAL	DATA / HORÁRIO
1 – Encaminhamento de vagas pelas Escolas à SME	Escolas>>>SME	18 - 12- 2020 Até as 14hs
2 – Publicação de salas livres – se houver	SME>>> Escolas	18 – 12 –2020
3 – Inscrição (anexo I e II)	Nas Escolas	18– 12 - 2020



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

4 – Publicação da classificação dos inscritos	Escolas e SME	14 -12 -2020
5 – Recurso da classificação	Por escrito SME	15 e 16 -12-2020
6 – Classificação Final	SME e Escolas	18 – 12– 2020
7 – Atribuição de aulas	SME / HTPC	22-12-2020 17h30min

3 - ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSORES ESPECIALISTAS DE: EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, MÚSICA, FILOSOFIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL		
AÇÃO	LOCAL	DATA / HORÁRIO
1 – Entrega da pontuação dos especialistas	Escolas >>> SME	11 -12-2020 até as 11h
2 – Publicação da classificação dos inscritos	Escolas e SME	12 -12-2020
3 – Recursos da classificação	SME por escrito	14 e 15-12-2020 até às 14h
4 – Classificação Final	SME e Escolas	15 - 12- 2020 às 16h
5 – Atribuição de aulas – Educação Física	SME /HTPC	16 -12-2020 9h30min
6 – Atribuição de aulas – Música	SME / HTPC	16-12-2020 14h
7 Atribuição de aulas – Filosofia Língua Inglesa	SME / HTPC	17-12-2020 8h30min
8 – Atribuição de aulas – Língua Inglesa	SME /HTPC	17-12-2020 10h30min

4 – REMOÇÃO VOLUNTÁRIA E PERMUTA ENTRE UNIDADES ESCOLARES		
AÇÃO	LOCAL	DATA/ HORÁRIO
1- Entrega de requerimento pelos interessados (anexos III e IV)	Escolas	21 e 22-12-2020
2 – Publicação de requerimentos deferidos	SME e Escolas	20 - 01-2021



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

5 – ATRIBUIÇÃO PARA ÁREA TEMÁTICA DE INFORMÁTICA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO LÚDICO		
AÇÃO	LOCAL	DATA / HORÁRIO
1 – Publicação de vaga (01 EMEFEI do Jardim Vitória)	SME e Escolas	18-12-2020
2 – Inscrição (anexo V)	Nas Escolas	21 e 22-12-2020
3 – Entrega das inscrições (pelo diretor)	Escolas >>>SME	22-12-2020 Até as 14h
4 – Publicação dos inscritos	SME e Escolas	20 -01- 2021
5 – Recursos	SME por escrito	21 e 22 -01 - 2021
6 – Classificação Final	SME e Escolas	25-01-2021
7 – Divulgação do resultado	SME e Escolas	01-02-2021

6 – PERMUTA INTERNA		
AÇÃO	LOCAL	DATA/ HORÁRIO
1- Entrega de documento de solicitação conjunta (anexo VI)	Na escola	De 22-12-2020 até 31-01-2021(até às 12h do dia 31-01-2021)
2 – Entrega da escola para a SMEC	Escola >>>SME	Até 15h de 31 -01-2020
3 – Publicação das solicitações deferidas	SME >>> Escolas	A partir de 14 -01-2021 até 01-02-2021

Fábio José de Andrade
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

ANEXOS



Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

ANEXO I – CONTROLE DE FREQUÊNCIA



Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

CONTROLE DE FREQUÊNCIA							
Ano Letivo: 2021		Período de Levantamento: 2019 / 2020		Data-Base: 30/06/2020			
Nome: _____							
CPF	RG	Matrícula	Telefone	Nascimento	Admissão		
E-mail: _____							
Escola: _____							
segmento			Cargo/Função				
Situação Funcional	Vínculo	Carga Horária	Estágio Probatório	Com Sede	Excedente		
Efetivo Exercente	Situação Efetivo Exercente (Justificar caso negativo)	Remoção nos últimos 02 (dois) anos	Adido (Excedente) em 2020	Total de pontos até 01/07/2019			
LEVANTAMENTO DE DIAS TRABALHADOS							
2019	Nº de Dias	Nº de Faltas	Total de Dias	2020	Nº de Dias	Nº de Faltas	Total de Dias
Julho	31	0	31	Janeiro	31	0	31
Agosto	31	0	31	Fevereiro	29	0	29
Setembro	30	0	30	Março	31	0	31
Outubro	31	0	31	Abril	30	0	30
Novembro	30	0	30	Maior	31	0	31
Dezembro	31	0	31	Junho	30	0	30
Totais.....		0	184	Totais.....		0	182
Dias Trabalhados até 01/07/2019				Dias Trabalhados até 30/06/2020			
No Cargo _____				No Cargo 366			
No Magistério Público Oficial _____				No Magistério Público Oficial 366			
<small>(Sempre não acrescentar) no seu segmento de atuação.</small>				<small>(Sempre não acrescentar) no seu segmento de atuação.</small>			
<p>Itupeva, 25 de novembro de 2020.</p> <p>(local e data) _____ (Cargo e Assinatura do Diretor de Escola)</p>							
<p>Declaração do Interessado</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) DISCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.</p> <p>Itupeva, ____ de _____ de 20 ____</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura do Professor</p>							



Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

ANEXO II – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS



Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS DOCENTE PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS						
Ano Letivo: <u>2021</u>		Data-Base: <u>30/06/2020</u>				
Nome: _____						
CPF	RG	MATRÍCULA	Telefone	Nascimento	Admissão	Dependentes
E-mail: _____						
Escola: _____						
Segmento			Cargo/Função			
Situação Funcional		Vínculo	Carga Horária	Estágio Probatório	Com Sede	Excedente
Brevete Exercício			Situação Efetiva Exercício (justificar caso negativo)		Promoção nos últimos 02 (dois) anos	
			Adido (Excedente) em 2020		Total de pontos até 01/07/2019	
1 - TEMPO DE SERVIÇO						
1.1 - No Cargo, (x 0,004 - máximo de 43,600 pontos)					Nº de Dias	Pontos
1.2 - Magistério Público (tempo não comprometido) no seu segmento de atuação, (x 0,001 máximo de 20,0 pontos) ..					366	1,464
					366	0,366
2 - TÍTULOS (no campo de atuação)						
2.1 - Certificado de Anulação em Concurso Público de provas e títulos, realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itupeva, vinculado ao seu cargo; 1,0 ponto por certificado, excluindo-se o de provimento do seu cargo, até no máximo de 3,0 pontos.					Máx. Titulo	Pontos
					0	0,000
2.2 - Certificado de conclusão de Curso de Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC; 4,0 pontos.					0,000	
2.3 - Título de Mestre/Doutor (reconhecido pelo MEC) - cumulativo a Pedagogia / referente ao campo de atuação:					Pontos	
A - Mestre (4,0 pontos); cumulativo a Pedagogia/referente ao campo de atuação:					0,000	
B - Doutor (4,0 pontos); cumulativo a Pedagogia/referente ao campo de atuação:					0,000	
2.4 - Certificado de Curso Superior reconhecido pelo MEC (decente/licenciatura afim); 5,0 pontos (NÃO CUMULATIVO AO ITEM 2.03)					Pontos	
					0,000	
2.5 - Certificado de conclusão de Curso de Especialização reconhecido pelo MEC, no campo de atuação, com duração mínima de 240 (duzentas e quarenta horas); 2,0 pontos por certificado com intervalo de 02 (dois) anos.					Cul.	Pontos
					0	0,000
2.6 - Certificado de Cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (também aqueles realizados em Universidade Pública, após o ingresso no Quadro do Magistério de Itupeva, no campo de atuação); (x 0,005 por hora).					Cul.	Pontos
					0,00	0,000
2.7 - Certificado de Cursos Livres de Extensão Universitária e Cultural, no campo de atuação; 0,10 por curso, limitado a 10 (dez) cursos. Após o ingresso no quadro do magistério de Itupeva.					Cul. Curso	Pontos
					0	0,000
RESUMO DA CONTAGEM						
TOTAL GERAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO - até 30/06/2020 (TEMPO DE SERVIÇO + TÍTULOS)					1,830	
DADOS PARA DESEMPATE:						
Tempo de Magistério na Prefeitura Municipal de Itupeva: <u>366</u> dias.						
Maior Idade / Data de Nascimento: _____						
Número de Dependentes: _____						
<u>Itupeva, 25 de novembro de 2020.</u>						
<small>(Local e data)</small>			<small>(Carteira e Assinatura do Diretor de Escola)</small>			
Declaração do Interessado				Data e Assinatura do Professor		
<input type="checkbox"/> CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.						
<input type="checkbox"/> DISCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.						



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO VOLUNTÁRIA /2021

Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação
Prof. Fábio José de Andrade

(Nome)
RG nº _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

Lotado na: _____
(U.E / Local de exercício)

Turma/21: _____ Turno/21: _____

INDICAÇÕES:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

REQUER: Remoção por Permuta Entre Unidades Escolares (U.E)/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LC 387/2015 e Resolução SME Nº 03/2020

ALEGA: Fazer jus a solicitação, anexando os Atestados de Tempo de Serviço/2020 respectivamente.

Nestes termos, pede deferimento.

Itupeva, _____ de _____ de _____

Assinatura do interessado

Secretaria de Educação
Protocolado em: ____/____/____

Despacho SME em ____/____/____
() Deferido () Indeferido

Recebido por

SME



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

**ANEXO IV– REQUERIMENTO PARA PERMUTA ENTRE UNIDADES
ESCOLARES/2021**

Ilustríssimo Secretário Municipal, de Educação

Prof. Fábio José de Andrade

Entre docentes

lotado na : _____
(U.E / Local de Exercício)

1º _____ RG nº _____
(NOME)

Turma/21: _____ Turno/21: _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

lotado na : _____
(U.E / Local de Exercício)

2º _____ RG nº _____
(NOME)

Turma/21: _____ Turno/21: _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

REQUEREMOS: Remoção por Permuta entre unidade escolares/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LC 387/2015 e Resolução SME nº 03/2020

ALEGAMOS: Fazer jus a solicitação, anexando os Atestados de Tempo de Serviço/2020 respectivamente.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Itupeva, _____ de _____ de _____

Assinatura 1º interessado

Assinatura 2º interessado

Secretaria de Educação
Protocolado em: ____/____/____

Despacho SME em ____/____/____
() Deferido () Indeferido

Recebido por

SME



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

ANEXO V – REQUERIMENTO ATRIBUIÇÃO – ÁREA TEMÁTICA/2021
INFORMÁTICA EDUCACIONAL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO LÚDICO

Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação
Prof. Fábio José de Andrade

(Nome)
RG nº _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

Lotado na: _____
(U.E / Local de exercício)

Turma/21: _____ Turno/21: _____ Pontuação /2020: _____ pontos

REQUER: Inscrição para atuação na área temática de informática educacional e práticas pedagógicas do lúdico na Escola de tempo intergral: EMEFEI Jardim Vitória
ALEGA E DECLARA: Possuir habilidade em tecnologia da informação e formação pedagógica relacionada a jogos de raciocínio em suas variadas modalidades, bem como a necessária didática e metodologia para pleno desenvolvimento e aplicabilidade das atividades educativas vinculadas à área temática

FUNDAMENTO LEGAL: LC 387/2015 e Resolução SME nº 03/2020

ALEGA: Fazer jus a solicitação, anexando os Atestados de Tempo de Serviço/2020 e documentos comprobatórios de formação, habilidade e pré requisitos para a atuação, nos termos do cap. IV da Resolução SME 03/2020

Nestes termos, pede deferimento.

Itupeva, ____ de _____ de _____

Assinatura do interessado

Secretaria de Educação
Protocolado em: ____/____/____

Despacho SME em ____/____/____
() Deferido () Indeferido

Recebido por

SME



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Educação

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA PERMUTA INTERNA/2021

Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação
Prof. Fábio José de Andrade

Entre docentes
lotados na :

_____ (U.E / Local de Exercício)

1º _____ RG nº _____
(NOME)

Turma/21: _____ Turno/21: _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

2º _____ RG nº _____
(NOME)

Turma/21: _____ Turno/21: _____ Matrícula: _____ Admissão: _____

REQUEREMOS: Remoção por Permuta Interna/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LC 387/2015 e Resolução SME nº03/2020

ALEGAMOS: Fazer jus a solicitação, anexando os Atestados de Tempo de Serviço/2020 respectivamente.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Itupeva, _____ de _____ de _____

Assinatura 1º interessado

Assinatura 2º interessado

Secretaria de Educação
Protocolado em: ____/____/____

Despacho SME em ____/____/____
() Deferido () Indeferido

Recebido por

SME